



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N. 90009/2025

(Processo Administrativo n. 624/2025)

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Capucho, Aracaju/SE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73, de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Fase de apresentação das Propostas: Das 08h de 21/05/2025 até às 09:59 de 04/06/2025

Data da sessão pública: 04/06/2025 às 10h

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço por grupo/item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de copa, cozinha e lixeiras, para repor o estoque do Setor de Almoxarifado, visando atender a demanda desse material por parte das unidades administrativas e judiciárias do TRT 20, durante o exercício 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 03 grupos e 01 item único, em conformidade com a planilha constante no Termo de Referência, observados os valores máximos estimados no item 5.9 do Edital.

1.3. As especificações detalhadas dos produtos a serem adquiridos são as indicadas neste instrumento convocatório e seus anexos. Em caso de divergência com as descrições contidas no CATMAT/CATSER, prevalecerão as informações deste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123, de 2006](#) e do Decreto n. 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3.1. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma dos itens 3.8 e 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preço do item;

4.1.2. Marca/Fabricante;

4.1.3. Modelo/Versão;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço do item, observados os valores máximos estimados no item 5.9 deste Edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Os valores unitários e totais máximos aceitáveis nesta licitação, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, são os indicados nas tabelas a seguir:

GRUPO 01					
Item	Descrição dos materiais	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total
01	Guardanapos de papel não reciclado, 100% celulose, não perecível, cor branca em alta alvura, folhas simples, textura macia, medindo 22x22 cm (com variação de 2 cm para mais ou para menos), acondicionados em pacotes plásticos Lacrados.	Pacote com 50 unidades	5.000	1,42	7.100,00
02	Copos para água em material descartável (capacidade de 180 ml), não tóxico, na cor branca ou transparente, corpo frisado, bordas arredondadas, de acordo com a NBR 14865 – ABNT, com	Saco c/ 100 Unidades	4.200	4,78	20.076,00

	selo de segurança Inmetro, acondicionados em sacos plásticos lacrados.				
03	Filtros de papel para café, tamanho 103, acondicionados em caixas lacradas.	Caixa c/ 30 unidades	200	5,55	1.110,00
04	Palitos de fósforo, com selo de segurança Inmetro, acondicionados em caixas com 40 unidades.	Pacote c/ 10 caixas	20	4,38	87,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					R\$ 28.373,60
GRUPO 02					
Item	Descrição dos materiais	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total
05	Copos de vidro, tipo longo, liso, transparente e incolor, com capacidade aproximada de 360 ml (com variação de 20 ml para mais ou para menos).	Unidade	350	11,55	4.042,50
06	Par de xícara e pires, em porcelana branca, para café, capacidade aproximada entre 60 e 75 ml (mililitros), com logotipo com impressão em uma cor (Apêndice I deste TR).	Unidade	600	34,65	20.790,00
07	Colheres para café, em aço inoxidável, peça única (sem emendas), medindo aproximadamente 10 cm de comprimento (com variação de 1 cm para mais ou para Menos).	Unidade	60	4,83	289,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					R\$ 25.122,30
GRUPO 03					
Item	Descrição dos materiais	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total
8	Lixeira em metal com tampa em plástico, acionada por pedal plástico e arame, com cesto plástico interno, na cor branca ou inox, capacidade de 10 a 12 litros. marcas de referência: viel	Unidade	195	91,43	17.828,85
9	Lixeira em plástico com alça, tampa basculante e capacidade mínima para 50 litros, com depósito, preferencialmente nas	Unidade	50	106,66	5.333,00

	cores cinza, branca ou marfim. marca de referência: viel e san remo				
10	Cesto para lixo em plástico injetado, com capacidade entre 12l e 15l, sem tampa, nas cores marfim, cinza ou branca.	Unidade	30	17,47	524,10
VALOR TOTAL DO GRUPO 03					R\$ 23.685,95
ITEM ÚNICO					
Item	Descrição dos materiais	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total
11	Garrafa térmica com alça, ampola de vidro, capacidade mínima de 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, formato cilíndrico, com botão de acionamento por pressão.	Unidade	100	136,65	13.665,00

5.10. Será adotado como intervalo mínimo entre os lances o percentual de 1% (um por cento) do valor total de cada grupo/item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema:

5.12.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem 5.12, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.13. O procedimento seguirá o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2. empresas brasileiras;

5.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios elencados nos itens 5.20 e 5.21, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de “Possíveis Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se a licitante atuou em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a esta aplicada, e que consta no “Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas”.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, data e condições de constituição da pessoa jurídica, ou do início da sua relação com o sócio da empresa sancionada, atividade econômica desenvolvida pelas empresas, objeto social ou linhas de fornecimento similares, compartilhamento da estrutura física ou de pessoal, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para, no prazo de 24 horas, manifestar-se previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4.1. A decisão final sobre a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto, poderá ser realizada através da análise de amostra, que deverá ser apresentada pela proponente no prazo máximo de cinco dias úteis, contado a partir do registro da solicitação no sistema eletrônico. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro verificará o atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital;

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo do grupo licitado tenha sido decomposto em itens, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta adequada ao valor final, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta:

6.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, a habilitação dos licitantes será verificada em relação aos documentos relacionados a seguir:

7.1.1. Habilitação jurídica:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:

7.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 5.22.4.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação de todos os licitantes convocados para a apresentação da documentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 60 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, assim desejando, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação.

8.4. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos ou na ausência destes, o objeto será adjudicado e o procedimento homologado, e a Administração convocará o adjudicatário para aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não aceitar ou não retirar a nota de empenho de despesa no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.6. A regra do item 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 9.4.1.

9.7. Como condição prévia à emissão da nota de empenho de despesa, deverá ser verificada a existência de registro da empresa no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), em atendimento ao artigo 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei 14.973/2024.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

11.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, redação dada pela IN RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023:

11.3.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

11.3.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12.

11.4. As notas fiscais e os documentos exigidos neste instrumento para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente pelo SIGEO-JT (Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), sendo necessária a realização do cadastramento prévio por parte da Contratada, com inserção dos documentos solicitados pelo referido sistema:

11.4.1. Para a realização do cadastramento, deverá ser acessado o seguinte endereço eletrônico: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/> (o tutorial pode ser obtido pelo endereço na internet a seguir: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/>).

11.5. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo TRT 20ª Região, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas discriminada no subitem 12.1 deste Edital, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, pela infração prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado, por qualquer das infrações previstas no subitem 12.1;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela contratual inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:

12.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#);

12.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. as peculiaridades do caso concreto

12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.8. As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail dilic@trt20.jus.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 6.8, 6.10 e 7.7 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.trt20.jus.br.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

Aracaju/SE, 19 de maio de 2025.

Silviane Alcântara Cardoso
Chefe da DILIC



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. Definição do objeto da contratação, com suas especificações e quantitativos:

Aquisição de material de copa, cozinha e lixeiras, conforme as seguinte especificações e quantidades:

GRUPO 01			
Item	Descrição dos materiais	Unidade de fornecimento	Quant.
01	Guardanapos de papel não reciclado, 100% celulose, não perecível, cor branca em alta alvura, folhas simples, textura macia, medindo 22x22 cm (com variação de 2 cm para mais ou para menos), acondicionados em pacotes plásticos Lacrados.	Pacote com 50 unidades	5.000
02	Copos para água em material descartável (capacidade de 180 ml), não tóxico, na cor branca ou transparente, corpo frisado, bordas arredondadas, de acordo com a NBR 14865 – ABNT, com selo de segurança Inmetro, acondicionados em sacos plásticos lacrados.	Saco c/ 100 Unidades	4.200
03	Filtros de papel para café, tamanho 103, acondicionados em caixas lacradas.	Caixa c/ 30 unidades	200
04	Palitos de fósforo, com selo de segurança Inmetro, acondicionados em caixas com 40 unidades.	Pacote c/ 10 caixas	20
GRUPO 02			
Item	Descrição dos materiais	Unidade de fornecimento	Quant.
05	Copos de vidro, tipo longo, liso, transparente e incolor, com capacidade aproximada de 360 ml (com variação de 20 ml para mais ou para menos).	Unidade	350
06	Par de xícara e pires, em porcelana branca, para café, capacidade aproximada entre 60 e 75 ml (mililitros), com logotipo com impressão em uma cor (Apêndice I deste TR).	Unidade	600
07	Colheres para café, em aço inoxidável, peça única (sem emendas), medindo aproximadamente 10 cm de comprimento (com variação de 1 cm para mais ou para Menos).	Unidade	60



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

GRUPO 03			
Item	Descrição dos materiais	Unidade de fornecimento	Quant.
8	Lixeira em metal com tampa em plástico, acionada por pedal plástico e arame, com cesto plástico interno, na cor branca ou inox, capacidade de 10 a 12 litros. marcas de referência: viel	Unidade	195
9	Lixeira em plástico com alça, tampa basculante e capacidade mínima para 50 litros, com depósito, preferencialmente nas cores cinza, branca ou marfim. marca de referência: viel e san remo	Unidade	50
10	Cesto para lixo em plástico injetado, com capacidade entre 12l e 15l, sem tampa, nas cores marfim, cinza ou branca.	Unidade	30
ITEM ÚNICO			
11	Garrafa térmica com alça, ampola de vidro, capacidade mínima de 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, formato cilíndrico, com botão de acionamento por pressão.	Unidade	100

Quanto ao apontamento das marcas de referência nos itens 08 e 09, entendeu-se por bem descrevê-las com o objetivo de facilitar a compreensão do objeto a ser adquirido, conforme art. 41, inciso I, “d)”, da Lei nº 14.133/2021, baseando-se, inclusive, em produtos que estão sendo utilizados ou que já o foram pelo TRT20.

Ao final deste Termo de Referência, há imagens ilustrativas dos itens 2 e 7.

2. Fundamentação da contratação:

A contratação está fundamentada no Plano de Contratações 2025 e no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

3. Descrição da solução

Aquisição de material de copa, cozinha e lixeiras, para repor o estoque do Setor de Almoxarifado - SALM, mantendo-o em níveis adequados para o atendimento das requisições apresentadas pelas unidades que compõem a estrutura do TRT 20ª Região, durante o exercício de 2025.

4. Requisitos da contratação

Requisitos da solução:

a) Critérios e práticas de sustentabilidade: no planejamento desta contratação foram observadas, no que possível, as recomendações contidas no subitem 1.1.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição, aprovada pela Resolução CSJT n. 310/2021.

Poderá ser exigido dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar a apresentação de amostras, fichas técnicas ou laudos dos itens, que deverão ser apresentados pela proponente no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do registro da solicitação no sistema eletrônico, conforme o caso, para a verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

b) Garantia: em caso de defeitos de fabricação ou dos materiais empregados na produção, as empresas contratadas ficarão obrigadas a substituir os materiais defeituosos, sem custo para o contratante, no prazo de 30 (trinta) dias. Quanto aos prazos, a garantia mínima será de 01 (um) ano para o item 7 – “Garrafa térmica com alça, ampola de vidro, capacidade mínima de 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, formato cilíndrico, com botão de acionamento por pressão”, por ser objeto durável; será de 90 (noventa) dias para os demais produtos duráveis; e de 30 (trinta) dias para os produtos não duráveis.

c) Validade: não serão aceitos materiais cuja validade na data da entrega seja inferior à metade daquela oferecida pelos fabricantes dos produtos.

d) Assistência técnica: em razão da natureza dos materiais a serem adquiridos, essa condição não se mostra aplicável.

Requisitos de habilitação e de qualificação do contratado:

Serão exigidas a regularidade perante a Fazenda federal, a relativa à seguridade social e FGTS e perante a Justiça do Trabalho, além de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos de habilitação poderão ser supridos com o documento de cadastramento no SICAF, em que tais documentos constam como válidos e por meio eletrônico, nos respectivos sites que os disponibilizam, sendo, em qualquer hipótese, condição prévia à qualificação dos fornecedores a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de verificar que não existem sanções impeditivas da participação no certame ou futura contratação.

Também será considerada como condição prévia à celebração do contrato a inexistência de registro no CADIN, nos termos do art. 6º-A da Lei n. 10.522/22, acrescentado pela Lei n. 14.973/24.

5. Modelo de execução do objeto

A contratação será realizada mediante pregão, na forma eletrônica (art. 29, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

Depois de homologado o procedimento de pregão eletrônico, as notas de empenho serão emitidas e enviadas para as empresas contratadas.

A entrega dos produtos deverá ser imediata, assim considerada aquela realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelas contratadas.

Os produtos deverão ser entregues no SALM, localizado no Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região, e se destinam ao suprimento das necessidades durante o exercício de 2025.

6. Modelo de gestão do contrato



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

A fiscalização será realizada por servidores da Secretaria de Material, Patrimônio e Logística, já indicados no DFD, aos quais caberá exercer, em nome do TRT 20ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

7. Critérios de medição e de pagamento

Após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação pelos fiscais da contratação, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das contratadas.

As notas fiscais e os documentos exigidos neste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, pelo SIGEO-JT – Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Considerando a viabilidade da divisão do objeto em itens, mostra-se aplicável o princípio do parcelamento, de modo que o julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **menor preço por grupo/item**.

Cabe esclarecer que, após recomendações da Assessoria Jurídica do TRT 20 e analisadas as tentativas de aquisição ocorridas no passado (ex. Dispensas Eletrônicas nº 90007/2024 e nº 006/2023), a equipe de planejamento entendeu pela necessidade de formação de grupos, a fim de evitar o insucesso do processo pela ausência de interesse em alguns itens ou mesmo pela ausência de entrega dos produtos diante dos custos logísticos.

9. Estimativas do valor da contratação

GRUPO 01					
Item	Descrição dos materiais	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Guardanapos de papel não reciclado, 100% celulose, não perecível, cor branca em alta alvura, folhas simples, textura macia, medindo 22x22 cm (com variação de 2 cm para mais ou para menos), acondicionados em pacotes plásticos Lacrados.	Pacote com 50 unidades	5.000	1,42	7.100,00



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

02	Copos para água em material descartável (capacidade de 180 ml), não tóxico, na cor branca ou transparente, corpo frisado, bordas arredondadas, de acordo com a NBR 14865 – ABNT, com selo de segurança Inmetro, acondicionados em sacos plásticos lacrados.	Saco c/ 100 Unidades	4.200	4,78	20.076,00
03	Filtros de papel para café, tamanho 103, acondicionados em caixas lacradas.	Caixa c/ 30 unidades	200	5,55	1.110,00
04	Palitos de fósforo, com selo de segurança Inmetro, acondicionados em caixas com 40 unidades.	Pacote c/ 10 caixas	20	4,38	87,60
GRUPO 02					
Item	Descrição dos materiais	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Copos de vidro, tipo longo, liso, transparente e incolor, com capacidade aproximada de 360 ml (com variação de 20 ml para mais ou para menos).	Unidade	350	11,55	4.042,50
06	Par de xícara e pires, em porcelana branca, para café, capacidade aproximada entre 60 e 75 ml (mililitros), com logotipo com impressão em uma cor (Apêndice I deste TR).	Unidade	600	34,65	20.790,00
07	Colheres para café, em aço inoxidável, peça única (sem emendas), medindo aproximadamente 10 cm de comprimento (com variação de 1 cm para mais ou para Menos).	Unidade	60	4,83	289,80
GRUPO 03					
Item	Descrição dos materiais	Unidade de fornecimento	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	Lixeira em metal com tampa em plástico, acionada por pedal plástico e arame, com cesto plástico interno, na cor branca ou inox, capacidade de 10 a 12 litros. marcas de referência: viel	Unidade	195	91,43	17.828,85



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

9	Lixeira em plástico com alça, tampa basculante e capacidade mínima para 50 litros, com depósito, preferencialmente nas cores cinza, branca ou marfim. marca de referência: viel e san remo	Unidade	50	106,66	5.333,00
10	Cesto para lixo em plástico injetado, com capacidade entre 12l e 15l, sem tampa, nas cores marfim, cinza ou branca.	Unidade	30	17,47	524,10
ITEM ÚNICO					
11	Garrafa térmica com alça, ampola de vidro, capacidade mínima de 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, formato cilíndrico, com botão de acionamento por pressão.	Unidade	100	136,65	13.665,00

A estimativa de valor total da contratação é de R\$ 90.846,85 (noventa mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

10. Adequação orçamentária

A contratação está prevista no Plano de Contratações 2025 (item SIGEO 151212025000175).

11. Condições de recebimento do objeto:

O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos materiais de copa, cozinha e lixeiras;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12. Prazo e local de entrega:

O objeto deste contrato deverá ser fornecido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, no Complexo da Justiça do Trabalho da 20ª Região, Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, S/N, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, CEP 49.081-015, Aracaju/SE. A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado do TRT 20ª Região.

13. Vedações e Impedimentos:

Não poderá ser contratado, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente e membros ou magistrados do TRT20, ocupante de cargo em comissão ou com servidor público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Aracaju/SE, 19 de maio de 2025.

Sidney Fontes Silva
Secretário de Material, Patrimônio e Logística

Josafá Pereira Lima
Chefe do Setor de Almojarifado

Lauro Augusto Holanda Pereira
Analista Judiciário

Figuras ilustrativas



Item 2 – Copo de vidro



Item 7 – Garrafa térmica



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

APÊNDICE I

LAYOUT

DAS

XÍCARAS



TRT-20^a REGIÃO

Sergipe